PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15
Av. Valério Osmar Estevão. 72 – Fone/Fax (44) 256-1133
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 002/2018

SÚMULA: Altera o artigo 3º da Lei N.º 1049, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

Art.1) – Altera o artigo 3º da Lei N.º 1049, de 05 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º)- A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU nos seguintes casos:

I - Quando se tratar de lançamento complementar;

II - Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único – Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única e até o vencimento deste, este pagamento será reduzido em 10% (dez por cento)."

Art.2) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 11 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal